

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 01/2006 (*)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 001/2006, PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE SANEAMENTO BÁSICO QUE CELEBRAM A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA E A COMPANHIA DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

O DISTRITO FEDERAL, doravante designado apenas PODER CONCEDENTE, por intermédio da AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, autarquia especial, com sede social localizada no Setor de Áreas Isoladas Norte – SAIN, Estação Rodoferroviária de Brasília, Sobreloja Ala Norte, Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF número 07.007.955/0001-10, representada nos termos do disposto no inciso V do art. 7 da Lei nº. 4.285, de 26 de dezembro de 2008, por seu Diretor Presidente VINÍCIUS FUZEIRA DE SÁ E BENEVIDES, brasileiro, engenheiro electricista, casado, RG 2366742, IFP/RJ, CPF 257.547.777-87, residente nesta Capital, nomeado pelo Decreto publicado no DODF nº 170, de 02 de setembro de 2010, pg. 34, e a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, com sede social localizada no Centro de Gestão Águas Emendadas, Avenida Sibipiruna, Lotes números 13/21, CEP 71.928-720, Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.082.024/0001-37, doravante designada simplesmente CONCESSIONÁRIA, representada, na forma de seu Estatuto Social, por seu Presidente Substituto, designado pela DT nº 199/2014, ACYLINO JOSÉ DOS SANTOS NETO, brasileiro, engenheiro civil, divorciado, RG 1808404, SSP/DF, CPF 054.635.483-15, residente nesta capital, por este instrumento e na melhor forma de direito, têm entre si ajustado o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO, doravante designado ADITIVO, que se regerá pela Lei nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007, pela Lei nº 4.285 de 26 de dezembro de 2008, pela Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, pela legislação superveniente e complementar, pelas normas e regulamentos expedidos pela ADASA e pelas condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto deste Termo Aditivo é ajustar a Cláusula Sétima do Contrato de Concessão nº 001/2006 que passam a ter as alterações constantes na cláusula abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E INCLUSÕES

I – Alterar o inciso II e incluir o inciso III e parágrafo único da Oitava Subcláusula da Cláusula Sétima, com a seguinte redação:

Inciso II-a segunda revisão será realizada em 1º de junho de 2015, devendo contemplar o período de março de 2008 a dezembro de 2014.

Inciso III-a partir da segunda revisão, as subsequentes serão realizadas a cada 4 (quatro) anos. Parágrafo único: No ano de 2015 o cálculo da Revisão Tarifária Periódica deverá compensar a alteração da data base de março para junho, de forma pro rata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo passa a vigorar na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Concessão nº 001/2006 não modificadas expressamente por este Termo Aditivo.

Assim estando ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, que são assinadas pelos representantes da ADASA e da CONCESSIONÁRIA, juntamente com quatro testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Brasília/DF, 16 de maio de 2014.

PELA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

VINÍCIUS FUZEIRA DE SÁ E BENEVIDES

Diretor Presidente

PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB

ACYLINO JOSÉ DOS SANTOS NETO

Diretor Presidente Substituto

TESTEMUNHAS: João Carlos Teixeira, CPF: 007.100.406-87; Israel Pinheiro Torres, CPF: 033.445.411-53; José Queiroz da Silva Filho, CPF: 014.280.554-87 e Cássio Leandro Cossenno, CPF: 038.147.606-54.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 106, de 28/05/14, página 39.

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº. 1.813, de 30 de dezembro de 1997, bem assim no inc. IX, do art. 15 da Instrução Normativa n. 39, de 15 de Abril de 2009 – Regimento Interno da FJZB RESOLVE: confirmar aplicação da penalidade de multa, no importe de 12.667,56 (doze mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) à empresa SERIL COMÉRCIO DE ALIMENTOS E REFEIÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.325.621/0001-52, localizada na Fundação Jardim Zoológico de Brasília - Avenida das Nações Via L4 Sul - representada por GENEALDO FELIX DOS SANTOS, portador do RG nº 4.016.53 e inscrito no CPF/MF sob o nº 118.999.991-91, uma vez que não fora acolhida a defesa oferecida pela empresa. Processo nº 196.000.035/2011, Termo de Concessão de Uso nº 01/2012 e Termo de Concessão de Uso nº 02/2012. José Belarmino da Gama Filho, Diretor - Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO DE CONTRAGARANTIA

Contrato de Vinculação de Receitas e de Cessão e Transferência de Crédito, em Contragarantia, referente ao contrato de financiamento mediante repasse de recursos do BNDES nº 1041.349.0000001 e da Cédula de Crédito Bancário nº 04.1041.763.0000008-48 da Caixa Econômica Federal, assinados em 02/09/2014. Objeto: Crédito no valor total de R\$ 93.425.000,00 (noventa e três milhões quatrocentos e vinte e cinco mil reais) e de R\$ 91.955.730,33 (noventa e um milhões novecentos e cinquenta e cinco mil setecentos e trinta e três centavos), respectivamente. Finalidade: Reembolso de Investimentos realizados no Sistema de Distribuição de Energia Elétrica de Brasília – DF, com vistas à entrada de novas cargas, reforço do sistema elétrico da região central da cidade e atendimento às demandas da Copa do Mundo de Futebol de 2014 e Liquidação integral dos contratos 04.1041.763.0000003/33 – Crédito Especial Setor Público e 1041-003-00001482/7 – Cheque Especial CAIXA – Setor Público. Partes: Distrito Federal e CEB Distribuição S/A; Instituição Interveniante: Banco de Brasília S/A - BRB. Garantia Vinculada: Receitas próprias creditadas no Banco de Brasília S/A na Agência 0207, conta nº 002021-0. Signatários: pela CEB Distribuição S/A: Rubem Fonseca Filho – Presidente e Mauro Martinelli Pereira – Diretor de Engenharia; pelo Distrito Federal: Excelentíssimo Senhor Governador Agnelo Queiroz; e, pelo Banco de Brasília S/A: Altair José Martins Vargas - Presidente.

SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 263/2014.

O PREGOEIRO comunica aos interessados a desclassificação das empresas: 5 - RVA Comércio e serviços de construções EIRELI no item 05, por não atender ao que dispõe o subitem 5.5 alínea “c” do edital (especificação) e 14 - Peruib Comercio de produtos eletro eletrônicos Ltda nos itens 04, 06, 07, 16 e 20 por não atender ao subitem 5.5 alíneas “c”, “e” e “f”. Dessa forma, atendendo o disposto no subitem 6.18 do edital, faz-se necessário convocar as empresas remanescentes dos itens 04, 05, 06, 07, 16 e 20 para que no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste aviso apresentem a documentação de habilitação e proposta de preços, adequadas aos valores dos lances oferecidos, ou reduzidos, em conformidade com o item 5.5, 6.22 e 7.1.1 do edital. Esclarecemos que por economia processual, foram convocadas todas as remanescentes dos referidos itens, que obtiveram preços compatíveis com o estimado pela Administração, sendo que os documentos de habilitação e as propostas que vierem a ser apresentadas serão analisados na ordem de classificação. Os envelopes das empresas que não forem vencedoras ficarão a disposição pelo prazo de cinco dias úteis a partir da data da homologação do procedimento licitatório e após este prazo sem a devida retirada serão incinerados. Comunica ainda que a recurso interposto pela empresa 1 - Jose Carlos Moreira de Souza-EPP foi julgado procedente. Desde já fica aberto o prazo para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do subitem 8.7 do edital e Art. 109, alínea “b” da Lei nº 8.666/93. Os autos encontram-se à disposição dos interessados na Subsecretaria de Licitações e Compras no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco “L”, 5º andar, Edifício Lino Martins Pinto. Processo Principal: 361.001.470/2014 – AGEFIS e apensos.

Brasília/DF, 10 de dezembro de 2014.

DANIEL RIEHL

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 323/2014.

A PREGOEIRA torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, cujo objeto foi adjudicado à licitante Brasília Médico Hospitalar Ltda-EPP, valor global R\$ 106.064,77. Demais informações no site: www.comprasnet.gov.br. Processo: 070.001.168/2013.

Brasília/DF, 10 de dezembro de 2014.

ISABEL CRISTINA DA SILVA GUTHIER